PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 112/07

MENSAGEM Nº 081 / 112 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial".

Senhor Presidente:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

O crédito constante neste projeto será destinado a aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, marca CASE, modelo W20E, em perfeito estado de conservação e funcionamento, pertencente ao Consórcio Municipal Melhor Estrada.

Informamos que a Administração Municipal está adquirindo o maquinário em virtude da dissolução do Consórcio Municipal Melhor Estrada.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em **regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STEILATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 18/DEZ/2007 16:31 00005406

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº PL 112/07

PROJETO DE LEI Nº 081 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007. 112

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, destinado à aquisição de 1 (uma) Pá Carregadeira, marca CASE, modelo W20E, ano 2005, do Consórcio Intermunicipal Melhor Estrada, a ser custeado com recurso próprio, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 12 01.26 782 0185 1.026– 4.4.90.52–Equipamento e Mat. Permanente..R$- 220.000,00
Total.....R$- 220.000,00

§ Único - A presente ação esta contemplada no PPA e fica inserida na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana
02 12 01.17 512 0181 1.040 – 4.4.90.51 – 209 – Obras e Instalações..R$- 220.000,00
Total..... R$- 220.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de dezembro de 2.007.

ELZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal